



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

Lei n.º 2.707 de 19 de Agosto de 2013.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 426.500,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil e quinhentos reais) e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 426.500,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil e quinhentos reais), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

FONTE 0004 - R\$ 9.500,00

FONTE 0012 - R\$ 417.000,00

02.08 - Secretaria Municipal de Agricultura

20	Agricultura	
20.601	Promoção da Produção Vegetal	
20.601.0030	Programa Municipal de Infraestrutura rural - PMIR	
20.601.0030.2036	Mecanização Agrícola	
4490.52.00.0004	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 9.500,00
4490.52.00.0012	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 417.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Excesso de Arrecadação e da anulação parcial de Programa de Trabalho, conforme discriminados abaixo:

I - Conforme Inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pelos contratos de repasse nº 781057/2012 - Ministério do Desenvolvimento Agrário, assinado entre a Prefeitura Municipal de Vassouras e a União Federal, através da Caixa Econômica Federal, nas rubricas abaixo relacionadas.

1325.01.33.0012 - Rem. Dep. Bac. Rec. Vinculados - Equipamentos Agrícolas	R\$ 1.000,00
2471.07.02.0012 - Transf. de Conv. da União - Equipamentos para agricultura	R\$ 416.000,00

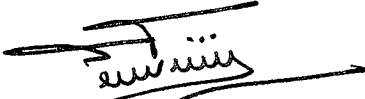
II - Conforme o Inciso III, do § 1º, art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial dos Programas de Trabalho abaixo relacionados.

02.11 Secretaria Municipal de Planejamento

J4	Administração	
04.121	Planejamento e Orçamento	
04.121.0034	Manutenção da Secretaria Geral de Governo e Planejamento	
04.121.0034.2012	Manutenção da Unidade	
4490.52.00.0004	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 9.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

Vassouras, 19 de Agosto de 2013.


Renan Vinícius Santos de Oliveira
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 790/2013 de autoria do Poder Executivo.